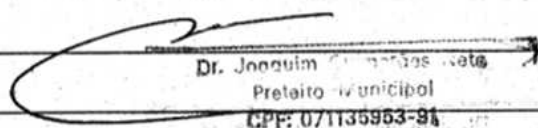


Princípio Padre Moniz, passando pelo quadro do mercado até a incidência "Sambaíba/Há mais Tempo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 18 de Outubro de 2.000


Dr. Joaquim
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 377/2.000 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.000

Denomina o Conjunto Habitacional Brasil das casas de Mutirão, no Bairro Capitão José Linhares, de Conjunto Habitacional Prefeito Cesário Feijó de Melo e das outras providências.

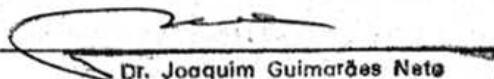
O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Faco saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Art. Fica o conjunto Habitacional Brasil das casas de Mutirão, no Bairro Capitão JOSÉ Linhares, que inicia no cruzamento da Rua João Guanine Feijó

seguindo até o entrocamento da Rua Domitília Maria da Conceição, prosseguindo a mesma até o entrocamento da Rua José Antonio de Alencarcelos Meguerido a mesma Rua até o entrocamento da Av. Alencarcelos Domingos Paiva Neto, seguindo a mesma finalizando no Cruzamento da Rua João Guanino Feijão, denominar-se de CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO CESÁRIO FEIJÓ DE MELO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiaras,
em 18 de Outubro de 2000.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAOAÍRAS
ESTADO DO PEARÁ

LEI Nº 378/2000 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Institui o Programa de garantia de Renda mínima destinada as famílias carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAOAÍRAS,
faço saber que a Câmara Municipal de Guaiaras, aprovou e eu sanciono e promulgo a